

PORTARIA Nº .002/2018

O Presidente do Conselho Regional de Economia do Pará - 9ª Região (PA/AP), no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e com base nos normativos de pessoal:

R E S O L V E:

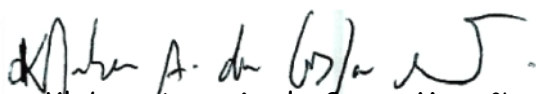
Determinar que diante das alterações na legislação trabalhista, serão concedidas férias parceladas nos seguintes períodos conforme abaixo distribuído:

- 30 dias de aviso - parcelada em 15 x 15;
- 20 dias de aviso - parcelada em 10 x 5;

Permanecendo também as regras iniciais de gozo de férias de 30 dias corridos.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Belém, 20 de janeiro de 2018.



Econ. Kleber Antonio da Costa Mourão
PRESIDENTE